



RESOLUÇÃO Nº 001/2012

EMENTA: Fixa o Subsídio dos Vereadores Integrantes da Câmara Municipal de Tacaratu-PE., para Legislatura 2013 a 2016, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores de Tacaratu – Estado de Pernambuco, promulga a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º - Os Subsídios mensal dos Vereadores integrantes da Câmara Municipal de Tacaratu-PE., para a Legislatura do período de 2013 a 2016, será de R\$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais).

Art. 2º - Fica assegurada a revisão geral anual nos subsídios dos Parlamentares da Câmara Municipal, no mesmo índice fixado para os Servidores do Poder Legislativo, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal.

§ 1º - Na revisão geral anual, o ato financeiro há de ser amplo geral e indistinto, tratando de forma igual servidores e agentes políticos, conforme artigos 37, X, e 39, § 4º, da Constituição Federal.

§ 2º - Na fixação e manutenção dos subsídios supracitados será sempre observado o que dispõe os Incisos VI "b" e VII do Art. 29, da Constituição Federal e os Artigos 37, X, XI, e 39, § 4º e 6º, do referido Diploma Legal, a Lei Orgânica Municipal, entre outras disposições Constitucionais e de Leis Federais, Estaduais e Municipais pertinentes.

Art. 3º - Será assegurado aos Vereadores o 13º (décimo terceiro) subsídio anualmente, nos termos dos limites remuneratórios estabelecidos na Constituição Federal e demais normas correlatas.

I – Os Subsídios máximos dos Vereadores correspondem a 30% (Trinta por cento) dos subsídios dos Deputados Estaduais:

II – O total das despesas com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de 5% (Cinco por cento) da receita do Município, devendo ser respeitado ainda os limites descritos no Art. 29-A, e § 1º da CF.

Art. 4º - Ao Presidente da Câmara será atribuída uma gratificação legal, mensal, na forma de Lei Municipal correspondente.


Art. 5º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias pertinentes, consignadas no Orçamento da Câmara Municipal em cada exercício financeiro competente.




Art. 6º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo os seus efeitos financeiros a partir de 01 Janeiro de 2013.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrario.


Gabinete da Presidência, em 20 de Agosto de 2012.
Mesa da Câmara



Paulo Sérgio de Carvalho
Vereador - Presidente




Antonio Barros de Araújo
Vereador - 1º secretário



Antenor Gomes de Oliveira Filho
Vereador - 2º secretário

Publicado conf. Art. 88 da LOM



Maria das Graças de Araújo Oliveira
Matricula: 000037